

LEI № 104/98

<u>EMENTA</u> - AUTORIZA ALIENAÇÃO DE AÇÕES - COELCE E DA OUTRAS PROVI-DENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS-ESTADO DO CEARA.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-CIONA E PROMUNGO A SEGUINTE LEI:

ART. 19 - Fica o Chefe do Poder Execultivo Municipal autorizado a alienação 21.342.307 AÇÕES-COELCE, pertencente ao Município de Tarrafas-Ce.

ART. 29 - A venda das ações deverá ser efetuada em BOLSA DE VALORES, pela maior cotação.

ART. 39 - O produto da venda das ações será aplicado em ELETRIFICAÇÃO, OBRAS DE INFRAESTRUTURA, FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES SOCIAIS E OUTROS.

ART. 49 - Esta lei entra em vigor nesta data, revogada as desposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE., EM 09 DE MARÇO DE 1998.

TERTULIANO CANDIDO DE ARAUJO
- Prefeito Municipal -

Rua São José, 270 - Fone/Fax: (088) 535.1239 CEP 63145-000 - Tarrafas - Ceará